



Regulamento do programa Amigo Vale Ouro

Primeiro semestre de 2027

Programa de incentivo à indicação de novos alunos para os cursos de graduação e pós-graduação das instituições participantes vinculadas à Convenção Batista Brasileira.

1 Objetivo

1.1 Incentivar alunos regularmente matriculados a indicarem amigos, conhecidos, familiares e irmãos em Cristo para os cursos das Faculdades e Seminários Batistas participantes, contribuindo para o crescimento da comunidade acadêmica e o fortalecimento da missão educacional das instituições.

2 Participantes e período da campanha

2.1 Podem participar como indicantes os alunos regularmente matriculados até a data de início da campanha.

2.2 A campanha terá início em 9 de outubro de 2026 e término em 30 de março de 2027.

2.3 Serão consideradas exclusivamente as indicações de novos alunos ingressantes no primeiro semestre de 2027. Indicações de alunos já matriculados não gerarão benefício.

3 Benefícios e aplicação dos descontos

3.1 A cada novo aluno indicado que efetivar sua matrícula financeira, o aluno indicante receberá 10 pontos percentuais de desconto nas mensalidades, acumuláveis com os descontos de outras indicações válidas, até o limite de 100%.

3.2 O aluno indicado também receberá 10% de desconto nas mensalidades, válido exclusivamente no semestre de sua matrícula.

3.3 Os descontos desta campanha serão aplicados às mensalidades de janeiro a junho de 2027, respeitado o início do benefício previsto no item 3.4.

3.4 O desconto será aplicado a partir do mês seguinte à efetivação da matrícula financeira do indicado, nunca antes de janeiro de 2027. Novas indicações válidas aumentarão o percentual do indicante a partir do mês seguinte à respectiva matrícula financeira.

3.5 Exemplo: dois amigos indicados que efetivem a matrícula financeira em janeiro de 2027 gerarão 20% de desconto para o indicante a partir de fevereiro. Se outro amigo indicado efetivar a matrícula financeira em fevereiro, o desconto passará a 30% a partir de março.

3.6 O benefício será aplicado somente às mensalidades pagas até a data de vencimento.

3.7 Os descontos concedidos pelo programa, tanto ao aluno indicante quanto ao aluno indicado, serão somados aos percentuais de outras bolsas que o aluno possua, respeitado o limite total de 100% de desconto nas mensalidades do semestre abrangido pela campanha.

3.8 Para os fins deste regulamento, a matrícula financeira será considerada efetivada mediante a quitação da primeira mensalidade.



3.9 Em caso de cancelamento ou trancamento da matrícula, perderá a bolsa do programa somente o aluno que cancelar ou trancar. O benefício concedido ao outro participante será mantido: o cancelamento ou trancamento pelo indicado não retirará o desconto do indicante, e o cancelamento ou trancamento pelo indicante não retirará o desconto do indicado, observadas as demais condições deste regulamento.

4 Procedimento para indicação

4.1 O candidato indicado deverá realizar sua inscrição diretamente no site oficial da instituição participante.

4.2 No campo “Como ficou sabendo?”, ao final do formulário de inscrição, deverá selecionar a opção “Indicação”.

4.3 No campo “Indicação por aluno”, deverá informar corretamente o nome completo do aluno indicante.

4.4 A informação do nome completo do indicante no momento da inscrição é obrigatória. Sua ausência invalidará a concessão do benefício para ambos os participantes.

4.5 O desconto será vinculado aos dados do aluno indicante e lançado automaticamente nos boletos subsequentes, observadas as condições e os prazos deste regulamento.

5 Disposições finais

5.1 O programa poderá ser interrompido, encerrado ou prorrogado a critério da instituição. Em caso de interrupção ou encerramento, os benefícios já concedidos serão mantidos e garantidos até o final do primeiro semestre de 2027, observadas as demais condições deste regulamento, inclusive a perda da bolsa pelo próprio aluno que cancelar ou trancar a matrícula.

5.2 Dúvidas e solicitações deverão ser encaminhadas ao setor de atendimento da instituição participante.